

Justiça multiportas e acolhimento multidisciplinar: atendimentos às mulheres no conjunto de órgãos de promoção de justiça social do Centro Universitário Frassinetti do Recife (UniFafire)

Multi-door justice and multidisciplinary reception: assistance to women in the set of organizations for the promotion of social justice at the Centro Universitário Frassinetti do Recife (UniFafire)

Armando A. P. Moury Fernandes¹
Bárbara Tenório de Albuquerque Vital²
Tatiana Karine da Silva Cavalcanti³

Palavras-chave: Acolhimento às mulheres; Atendimento Multidisciplinar; Justiça Multiportas.

Keywords: *Reception to women; Multidisciplinary Service; Multiport Justice.*

O acolhimento multidisciplinar impacta em bons resultados no acesso à justiça na redução do estado de vulnerabilidade de mulheres? Diferentemente do sistema clássico que direciona a jurisdição estatal como única forma de resolver os conflitos, o Sistema de Justiça Multiportas é um instrumento pelo qual, para cada demanda, haverá um meio adequado de solução. Dessa forma, as partes em litígio têm à sua disposição várias maneiras de se estabelecer acordos. Leonardo Carneiro da Cunha aponta que o termo multiportas é uma metáfora, como se no fórum existissem diversas portas, e de acordo com o problema apresentado, as partes

¹ Pós-doutor em Direito da Pessoa pela Università degli Studi di Palermo - Itália. Professor do curso de Direito e Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas do Centro Universitário Frassinetti do Recife (Unifafire); armandof@prof.fafire.br

² Licenciada em Educação Física pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Bacharelada em Direito pelo Centro Universitário Frassinetti do Recife (UniFafire). Pesquisadora do Projeto de Pesquisa "Acesso à Justiça para a população de baixa renda na Cidade do Recife/PE", vinculado ao Núcleo de Pesquisa e Extensão da UniFafire; barbaratenorioalbuquerque@grad.fafire.br

³ Licenciada em Geografia pela Universidade de Pernambuco (UPE). Bacharelada em Direito pelo Centro Universitário Frassinetti do Recife (UniFafire). Pesquisadora do Projeto de Pesquisa "Acesso à Justiça para a população de baixa renda na Cidade do Recife/PE", vinculado ao Núcleo de Pesquisa e Extensão da UniFafire. E-mail: tatianakarinesilva@grad.fafire.br

seriam encaminhadas para a porta mais indicada para a solução do seu problema. A esse respeito Cunha (2020, p. 141) reflete que: “Para cada tipo de controvérsia, seria adequada uma forma de solução, de modo que há casos em que a melhor solução há de ser obtida pela mediação, enquanto outros, pela conciliação, outros, pela arbitragem e, os que se resolveria pela decisão do juiz estatal. Há, ainda, outros meios, a exemplo da negociação direta e do *dispute board*”. O Código de Processo Civil de 2015 e a Resolução nº 125 de 2010 do Conselho Nacional de Justiça contribuíram para grandes mudanças no Judiciário fazendo com que esse deixasse de ser um local de julgamentos e passasse a ser um local de resolução de disputas. Assim, no Sistema de Justiça Multiportas, cada conflito passa a ser tratado de maneira singular, utilizando para tal a técnica mais adequada. Nessa perspectiva, Alexandre de Paula Filho (2023, p. 40) aponta que “a incrementação do modelo multiportas relaciona-se diretamente com a noção mais moderna de Acesso à Justiça. Por isso, os investimentos em prol da consolidação da justiça multiportas brasileira levam a uma ampliação do Acesso à Justiça, quantitativa - mais opções e estrutura para resolver conflitos - e qualitativamente - ferramentas mais adequadas para cada conflito”. Sob esse viés, o Centro Universitário Frassinetti do Recife (UniFAFIRE), possui uma atuação em conjunto do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) com a Casa de Justiça e Cidadania (CJC) e a Câmara Privada de Conciliação e Mediação (CPCM) – esses dois últimos centros de promoção de justiça social ligados ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco que, em parceria com o centro universitário em questão, visam proporcionar melhor atendimento, acolhimento e, assim, garantir acesso à justiça aos assistidos. Assim, cada qual atua com um escopo diferente, mas interligados para o escopo principal: acolhimento e resolução adequada de cada demanda: o Núcleo de Práticas Jurídicas é vinculado ao curso de Direito e visa a prática obrigatória do estágio supervisionado; a Casa de Justiça é uma unidade com acolhimento multidisciplinar, com o objetivo de promover Justiça Cidadã, que presta atendimentos de interesse comunitário, ações preventivas e cidadãs, bem como, Justiça Restaurativa, acolhimento psicossocial e jurídico. a Câmara Privada é uma unidade em convênio com o Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, que tem como objetivo, promover composição de conflitos, seja por meio da mediação ou da

V SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE

conciliação, conforme o método mais adequado. Dessa maneira, o objetivo geral do presente trabalho é analisar os casos de atendimentos às mulheres, no Núcleo de Práticas Jurídicas, na Casa de Justiça e Cidadania e na Câmara Privada de Conciliação e Mediação da UniFAFIRE, e como a Justiça Multiportas, com acolhimento multidisciplinar, que se utiliza não somente de práticas jurídicas, como também da psicologia e assistência social, pode auxiliar na resolução das demandas. Como objetivos específicos, tem-se: a) realizar um estudo teórico a respeito dos obstáculos do acesso à justiça; b) analisar como funciona os atendimentos multidisciplinares e quais as suas contribuições para as resoluções de conflitos no NPJ, CJC e CPCM da UniFAFIRE, especificamente, no tocante às mulheres; c) investigar os termos de acordos, de demandas envolvendo casos de mulheres, de fevereiro a junho de 2023, dos Núcleos de atendimento acima destacados da UniFAFIRE. O método da pesquisa é misto, com uma abordagem inicialmente teórica e coleta de dados empíricos em seguida. Os dados em questão foram obtidos através do formulário de triagem de atendimento do primeiro semestre de 2023, no qual é possível identificar o número de atendimentos às mulheres, a demanda conflituosa, assim como apresentar a situação de vulnerabilidade social decorrentes dos apontamentos inerentes à variação da renda familiar e do uso do benefício social/auxílio governamental. A partir deste acolhimento, reconhece-se o tipo de conflito e prossegue com a orientação aos implicados, quais sejam: demanda jurídica, psicológica e assistência social, ou ainda, conjuntamente, em função da dinâmica adversarial. Resultados: no período compreendido entre fevereiro à junho de 2023, 102 (cento e dois) casos foram atendidos, dos quais 79 (setenta e nove) tiveram mulheres como requerentes, o que corresponde a 77,45% dos atendimentos. Dentre os conflitos abordados, merece destaque a demanda por pensão alimentícia, que representa 55,7% dos casos. O panorama dos atendimentos retrata ainda uma busca por regulamentação de guarda e divórcio, computando 10,12% dos atendimentos para cada, dentre outros – quais sejam: registro civil, vizinhança, cidadania, curatela, bens, reconhecimento de união estável, acordos financeiros e cuidados com mãe/pai – que correspondem, juntos a 21,93% dos casos. Houve também demandas na seara trabalhista e penal, prontamente destinados, uma vez que o núcleo não atende nessas

V SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE

áreas. A renda familiar de 81,01% das assistidas varia entre menos de um salário-mínimo até três salários-mínimos. Ademais, 16,45% das assistidas sequer possuem renda, enquanto apenas 2,53% recebem entre 3 e 5 salários-mínimos. Outro ponto que retrata o cenário da realidade social do público-alvo é a adesão aos programas sociais, tais como Bolsa-família e Auxílio-Brasil, correspondendo a 49,36% das assistidas. Nesse contexto das demandas sociais, a relevância de um tratamento dos conflitos à luz da Justiça Multiportas e do acolhimento multidisciplinar são ferramentas não só de acesso à Justiça, mas de justiça social e de diminuição das vulnerabilidades. Concernente ao cômputo das sessões, no período pesquisado, sob a ótica do operador do direito, vislumbrou-se a necessidade de seguir com orientações que repercutiram em atendimentos psicossociais, encaminhamentos para outros órgãos judiciais e propositura de ações judiciais, totalizando 75,94% dos acolhimentos. Na seara das audiências de conciliações realizadas a partir dos atendimentos no núcleo, os dados informam um alto índice acordos. De 19 (dezenove) audiências, 17 (dezesete) foram exitosas, o que representa mais de 90% de acordo nas audiências realizadas e uma taxa de resolução consensual de 21,52% de todos os atendimentos às mulheres. Como ponderações possíveis a partir do levantamento realizado, tem-se que a utilização de uma estrutura formada por diferentes instituições que promova um acolhimento multidisciplinar é capaz de promover acesso à justiça às pessoas em situação de vulnerabilidade – nas quais muitas das assistidas do núcleo ora investigado se encontram, seja por questões econômicas ou sociais. Assim, pode-se entender que a ideia de Justiça Multiportas vai além de mecanismos estritamente jurídicos. Para além do que é descrito no referencial teórico utilizado – isto, é, a promoção de diversos métodos de solução de conflitos – o acolhimento feito com o apoio de profissionais de áreas distintas do direito também contribui para o adequado tratamento do conflito e redução da situação de vulnerabilidade que a mulher pode se encontrar.

REFERÊNCIAS

CUNHA, Leonardo Carneiro da. Justiça multiportas: mediação, conciliação e arbitragem no Brasil. **Revista ANNEP de Direito Processual**, v. 1, n. 1, p. 140-162, 2020.

PAULA FILHO, Alexandre de. **Audiências de conciliação e mediação obrigatórias no início do processo: um olhar histórico, dogmático e empírico sobre o art. 334 do CCP/15.** Belo Horizonte: Fórum 2023.

